



AVISOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E REAGENDAMENTOS

Processo 24/1300-0005618-8, Edital PE 0610/2024

Processo 24/1300-0006191-2, Edital PE 0623/2024

Processo 24/1300-0006183-1, Edital PE 0624/2024

Processo 24/1300-0006175-0, Edital PE 0625/2024

Processo 24/1300-0006178-5, Edital PE 0626/2024

Processo 24/1300-0006151-3, Edital PE 0627/2024

Processo 24/1300-0006152-1, Edital PE 0628/2024

Processo 24/1300-0006166-1, Edital PE 0629/2024

Processo 24/1300-0006176-9, Edital PE 0630/2024

A Direção do Departamento de Licitações Centralizadas da Subsecretaria da Administração Central de Licitações do RS - CELIC, no uso de suas atribuições, com base nas respostas do órgão requisitante aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, torna público o que segue:

1) Acerca da realização de 9 licitações e a distribuição dos lotes:

A licitação foi estruturada de modo a atender diversos aspectos do interesse público. O parcelamento do objeto em 9 editais, amplia a competição sem que sejam comprometidos os benefícios da economia em escala, dados os quantitativos de cada região. A regionalização é estratégia usual de fomento econômico-regional; a realização da licitação em 9 licitações visa a celeridade e eficiência no uso dos recursos disponíveis para realizações dos procedimentos, permitindo que os autos dos processos administrativos tramitem pelo fluxo legal sem que eventuais ocorrências de um certame atinjam a outros, bem como permitirá a realização de fiscalização mais minuciosa pela Administração. Nesse sentido não há que se falar em custos operacionais aumentado em razão da distribuição dos lotes, haja vista que a estrutura existente atende a demanda, sendo discricionariedade do gestor a escolha da estratégia adotada.

2) Acerca dos questionamentos sobre o potencial de absorção da demanda por empresas de menor porte:





Visando potencializar o caráter competitivo do certame, decidiu-se pela divisão da compra em nove regiões. Contudo, uma vez que a aquisição total será para atendimento de toda a rede escolar, ainda assim as referidas regiões apresentam consideráveis volumes de bens a serem produzidos e distribuídos. Nesse sentido, com o objetivo de possibilitar a participação de empresas, a Administração Pública decidiu por permitir a participação de consórcios, ficando estabelecido para estes o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Vide retificações ao final do documento.

3) Acerca das dúvidas quanto à análise de atestado de capacidade e quantidades mínimas atestadas:

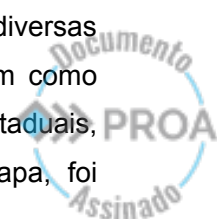
As empresas deverão comprovar a capacidade técnica para atendimento do objeto a ser contratado, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo de 10% (dez por cento) do total do quantitativo previsto no Edital. Poderão ser apresentados atestados que somados representem o referido percentual..

4) Acerca de uma mesma empresa adjudicar lotes em mais de uma licitação:

É possível a participação de empresas em mais de uma região licitada, dessa forma, a fim de mitigar os riscos inerentes à contratação e à capacidade de atendimento do objeto, será exigida a apresentação de garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total de cada contrato, independentemente do número de lotes adjudicados, com a finalidade de trazer segurança para a Administração Pública. Vide retificações ao final do documento.

5) Acerca do estudo do de mercado de fornecedores capazes de atender à demanda:

Na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como na precificação dos itens, foi realizada a busca de orçamentos com diversas empresas, as quais foram encontradas em pesquisa na internet, bem como participantes de certames realizados tanto por outros Governos Estaduais, quanto por Governos Municipais do Rio Grande do Sul. Nessa etapa, foi





explicitado o volume da demanda aos fornecedores consultados, restando bem-sucedida a pesquisa, o que demonstrou a aparente capacidade de atendimento do mercado;

6) Acerca do procedimento para entrega de amostras:

Somente serão exigidas amostras do licitante vencedor na fase de prévia à assinatura do contrato. Após a homologação da licitação o fornecedor será notificado para, em até dez dias úteis, apresentar as amostras junto à Secretaria da Educação do Estado, aos cuidados do Subsecretário de Infraestrutura e Serviços Escolares, no Centro Administrativo de Contingência - CAC, no endereço Avenida Joaquim Porto Villanova, 201, Jardim Carvalho, em Porto Alegre - RS. Deverá ser entregue uma peça de cada vestuário, bem como a embalagem prevista no Termo de Referência. Vide retificações ao final do documento.

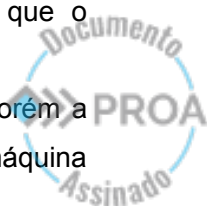
7) Acerca da possibilidade de serem exigidos laudos:

Nos casos em que não for possível aferir a especificação exigida mediante análise visual das amostras, poderão ser solicitados laudos à empresa, os quais serão especificados diante do caso concreto, sendo oferecido prazo de dez dias úteis para apresentação da documentação técnica, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

8) Das golas (itens camiseta manga longa, camiseta manga curta e moletom manga longa):

Camisetas; tipo de gola: gola redonda. Deverá ser feita em ribana canelada com a composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano, de 270 g/m² de gramatura. A estrutura poderá ser 1x1. **Costura:** gola poderá ser costurada em overloque, porém a “cobre gola” ou “costura ombro a ombro” deverá ser feita em máquina galoneira. A resposta se aplica para os itens CAMISETA MANGA CURTA e CAMISETA MANGA LONGA. **Acabamento decote:** O contratado poderá optar pela técnica que lhe for mais conveniente, uma vez que o descritivo do item prevê cobre gola **ou** costura de ombro a ombro.

Moletom manga longa: a gola poderá ser costurada em overloque, porém a “cobre gola” ou “costura ombro a ombro” deverá ser feita em máquina





galoneira. Em relação ao acabamento da gola (que o requerente chama de decote), o contratado poderá optar pela técnica que lhe for mais conveniente, uma vez que o descritivo do item prevê cobre gola **ou** costura de ombro a ombro.

9) Em relação à cor do item camiseta manga curta:

A cor do Pantone deverá ser usado é o verde 17-6153-TCX, conforme consta no descritivo do item.

10) Da composição do tecido da Jaqueta corta-vento:

Não há necessidade de forro para o tecido helanca. Vide retificações ao final do documento.

11) Da personalização: Em relação à fonte dos dizeres **EDUCAÇÃO REDE ESTADUAL**, a Secretaria da Educação fornecerá ao licitante vencedor para a etapa de produção, o Brasão em formato digital e alta qualidade.

12) Dos prazos de entrega:

Os prazos de entrega foram definidos com base na necessidade da Rede Escolar Estadual, no sentido de atender os alunos no início período letivo de 2025. Desta forma, a distribuição de 40%, 30% e 30% de cada pedido realizado mostra-se compatível com o objetivo da compra, sem gerar prejuízo para a comunidade escolar.

13) Da garantia do produto (peça do uniforme):

Aplica-se o previsto no código de Defesa do Consumidor, ou seja, 90 (noventa) dias.

Retificações:

a) Fica retificado no Anexo IV - FOLHA DE DADOS da CGL, o subitem 4.1.3, II, letra “c”, suprimindo a expressão do texto “**na proporção de sua respectiva participação**”.

b) Fica incluído no Anexo IV- FOLHA DE DADOS da CGL, o subitem 13.5.3
GL:





“13.5.3. Os atestados devem comprovar o atendimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo previsto no Edital.

c) Fica incluído o subitem 13.6.3 no Anexo IV - FOLHA DE DADOS da CGL:

“13.6.3 O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de até 10% (dez por cento) dos valores exigidos para o licitante individual.

13.6.3.10 acréscimo não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.”

d) No subitem 22.1 do Anexo IV - FOLHA DE DADOS da CGL:

Onde se lê: *“Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato. “*

Leia-se: *“Será exigida a apresentação de garantia contratual de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, com a finalidade de trazer segurança para a Administração Pública. “*

e) No Termo de Referência, ANEXO V da CGL, a Observação 30 passa a ter a seguinte redação:

“Após a homologação da licitação o fornecedor será notificado para, em até dez dias úteis, apresentar as amostras junto à Secretaria da Educação do Estado, aos cuidados do Subsecretário de Infraestrutura e Serviços Escolares, no Centro Administrativo de Contingência - CAC, no endereço Avenida Joaquim Porto Villanova, 201, Jardim Carvalho, em Porto Alegre - RS. Deverá ser entregue uma peça de cada vestuário, bem como a embalagem prevista no Termo de Referência. Nos casos em que não for possível aferir a especificação exigida mediante análise visual das amostras, poderão ser solicitados laudos à empresa, os quais serão especificados diante do caso concreto, sendo oferecido prazo de dez dias úteis para apresentação da documentação técnica, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.”

f) Ratificam-se os demais termos do Edital;

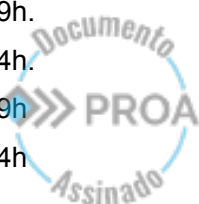
g) Reagendam-se as datas de aberturas das respectivas sessões, conforme segue:

Processo 24/1300-0005618-8, Edital PE 0610/2024, dia 14/11/2024, às 09h.

Processo 24/1300-0006191-2, Edital PE 0623/2024, dia 14/11/2024, às 14h.

Processo 24/1300-0006183-1, Edital PE 0624/2024, dia 18/11/2024, às 09h

Processo 24/1300-0006175-0, Edital PE 0625/2024, dia 18/11/2024, às 14h





Processo 24/1300-0006178-5, Edital PE 0626/2024, dia 19/11/2024, às 09h

Processo 24/1300-0006151-3, Edital PE 0627/2024, dia 19/11/2024, às 14h

Processo 24/1300-0006152-1, Edital PE 0628/2024, dia 21/11/2024, às 09h

Processo 24/1300-0006166-1, Edital PE 0629/2024, dia 21/11/2024, às 14h

Processo 24/1300-0006176-9, Edital PE 0630/2024, dia 22/11/2024, às 09h

Publique-se.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2024.

Jairo Peres de Oliveira
Diretor Adjunto do Departamento de Licitações
DELIC/CELIC

Kethy Helen de Souza Bazo
Diretora do Departamento de Licitações Centralizadas
DELIC/CELIC





24130000056188

Nome do documento: AVISO DE ESCLARECIMENTO E RETIFICACAO E REAGENDAMENTO - versao publi ATUALIZADA.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Jairo Peres de Oliveira

SPGG / DELIC/CELIC / 241908401

31/10/2024 17:14:50

